



Jornal do Sudoeste[®]

Apenas a verdade.

SUPLEMENTO ESPECIAL

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais / Contas
Públicas/ Licitações/
Contratações/ Instrumento
de Gestão Fiscal

Brumado, de 01 de Abril de 2019

Edição Diária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo menor preço por lote, no dia 16/04/2019, às 09hs LOCAL, no site, <https://www.licitacoes-e.com.br>, cujo finalidade é a Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, N° da Proposta: 11076.656000/1170-09 e Emendas N° 27420005, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. O Edital, pode ser obtido, no site ou na prefeitura, situada na Rua Fidélis Botelho, 28, Centro, Anagé/BA, de 08hs às 12hs, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00.

Daniilo Amorim Dias
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO E NOVA SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Condeúba, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02, torna público aos interessados, e em especial aos participantes da CHAMADA PÚBLICA Nº 1/19-PA Nº 013/19-PROC DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2/19 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, para o ano letivo de 2019, conforme sessão pública ocorrida no dia 20.3.19, e em decorrência de pedido de impugnação apresentado pela Cooperativa dos Produtores dos Derivados de Cana de Açúcar e Produtos da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Vale do Rio Gavião e Serra Geral (COODECAN), da não apresentação do Balanço Patrimonial pela Associação de Pequenos Agricultores do Município de Tremedal consoante as normas da Lei nº 11.638/07, MP nº 449/08 e Resolução CFC nº 1.121/08 e conforme decisão emanada através do Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, amparado pelo art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, FICAM CONVOCADAS as licitantes ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL, CNPJ Nº 15.668.989/0001-83 e COOPERATIVA DE PRODUTORES DOS DERIVADOS DA CANA DE AÇÚCAR E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA REGIÃO DO VALE DO RIO GAVIÃO E SERRA GERAL - COODECAN, CNPJ Nº 07.880.630/0001-47 para que no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação deste aviso, apresentem a seguinte documentação:

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL, CNPJ Nº 15.668.989/0001-83:

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

COOPERATIVA DE PRODUTORES DOS DERIVADOS DA CANA DE AÇÚCAR E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA REGIÃO DO VALE DO RIO GAVIÃO E SERRA GERAL - COODECAN, CNPJ Nº 07.880.630/0001-47:

1. Procuração dando plenos poderes ao representante da empresa que se fez presente na sessão pública do dia 20/03/2019 para praticar atos em nome da Cooperativa, relativos a correspondente Chamada Pública, conforme estabelece o artigo 653 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

Fica determinada nova sessão pública visando à regularização da situação irregular de ambas licitantes, a qual ocorrerá no dia 12.4.19 às 11 h no Setor de Licitações. Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a sessão. Maiores informações no Setor de Licitações localizado a Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Condeúba/BA. Os demais atos deste processo serão publicados no DOM (www.condeuba.ba.io.org.br). Condeúba, BA - 4.10.18. Wanléia Soares de Avelar do Nascimento-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

A Prefeitura Municipal de Condeúba, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/19-PA 26/19, menor preço por item único - maior percentual de desconto, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, a se realizar no dia 15.4.19 às 9 h, na Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Condeúba/BA. O Edital encontra-se na sede desta Prefeitura, através do e-mail licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br ou na íntegra no Diário Oficial do Município de Condeúba - BA (www.condeuba.ba.io.org.br). Os demais atos deste processo serão publicados no DOM (www.condeuba.ba.io.org.br). Condeúba, BA - 29.3.19. Antônio Alves de Lima-Pregoeiro

A Prefeitura Municipal de Condeúba, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/19-PA 27/19, tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, a se realizar no dia 15.4.19 às 11 h, na Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Condeúba/BA. O Edital encontra-se na sede desta Prefeitura, através do e-mail licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br ou na íntegra no Diário Oficial do Município de Condeúba - BA (www.condeuba.ba.io.org.br). Os demais atos deste processo serão publicados no DOM (www.condeuba.ba.io.org.br). Condeúba, BA - 29.3.19. Antônio Alves de Lima-Pregoeiro

A Prefeitura Municipal de Condeúba, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/19-PA 28/19, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender as oficinas de artesanato e natalidade dos programas da Secretaria de Ação Social, a se realizar no dia 15.4.19 às 14 h, na Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Condeúba/BA. O Edital encontra-se na sede desta Prefeitura, através do e-mail licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br ou na íntegra no Diário Oficial do Município de Condeúba - BA (www.condeuba.ba.io.org.br). Os demais atos deste processo serão publicados no DOM (www.condeuba.ba.io.org.br). Condeúba, BA - 29.3.19. Antônio Alves de Lima-Pregoeiro

ONDE LÊ-SE:

Projeto/Atividade: 2.035 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar;

LEIA-SE:

Projeto/Atividade: 2.012-Manutenção da Alimentação escolar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019

**ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
CONTRATO Nº 115/2019**

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Condeúba, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.012-Manutenção da Alimentação escolar; Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), lotes 1 e 4.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/02/2019 à 31/12/2019 ou entrega total dos produtos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA - ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 - Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa - Prefeito Municipal.

CONTRATADA: IGUARASSU COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 08.370.847/0001-70 - Assina pela Contratada: Luzimar Porto Ribeiro - CPF nº 484.250.445-53

ONDE LÊ-SE:

Projeto/Atividade: 2.035 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar;

LEIA-SE:

Projeto/Atividade: 2.012-Manutenção da Alimentação escolar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019

**ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
CONTRATO Nº 116/2019**

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Condeúba, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.012-Manutenção da Alimentação escolar; Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), lote 8.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/02/2019 à 31/12/2019 ou entrega total dos produtos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA - ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 - Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa - Prefeito Municipal.

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS AVELAR ME, CNPJ nº 11.477.556/0001-90 - Assina pela Contratada: Antônio Marcos Avelar, CPF nº 913.165.965-91

ONDE LÊ-SE:

Projeto/Atividade: 2.035 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar;

LEIA-SE:

Projeto/Atividade: 2.012-Manutenção da Alimentação escolar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2019

**ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
CONTRATO Nº 117/2019**

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Condeúba, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.012-Manutenção da Alimentação escolar; Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), lote 7.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/02/2019 à 31/12/2019 ou entrega total dos produtos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA - ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 - Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa - Prefeito Municipal.

CONTRATADA: BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.141.014/0001-30 - Assina pela Contratada: Elita da Silva Pereira, CPF nº 128.166.715-34

ONDE LÊ-SE:

Projeto/Atividade: 2.035 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar;

LEIA-SE:

Projeto/Atividade: 2.012-Manutenção da Alimentação escolar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2019

**ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
CONTRATO Nº 118/2019**

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Condeúba, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.012-Manutenção da Alimentação escolar; Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), lote 6.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/02/2019 à 31/12/2019 ou entrega total dos produtos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA - ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 - Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa - Prefeito Municipal.

CONTRATADA: DELSON OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 14.934.685/0001-58 - Assina pela Contratada: Delson Oliveira dos Santos, CPF nº 191.306.005-53

ONDE LÊ-SE:

Projeto/Atividade: 2.035 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar;

LEIA-SE:

Projeto/Atividade: 2.012-Manutenção da Alimentação escolar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019

**ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
CONTRATO Nº 119/2019**

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Condeúba, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.012-Manutenção da Alimentação escolar; Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

VALOR DO CONTRATO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), lote 2.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/02/2019 à 31/12/2019 ou entrega total dos produtos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA - ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 - Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa - Prefeito Municipal.

CONTRATADA: GILDASIO NOGUEIRA AVELAR - ME, CNPJ nº 06.233.833/0001-89 - Assina pela Contratada: Gildásio Nogueira Avelar, CPF nº 919.252.825-20

ONDE LÊ-SE:

Projeto/Atividade: 2.035 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar;

LEIA-SE:

Projeto/Atividade: 2.012-Manutenção da Alimentação escolar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019

**ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019**

CONTRATO Nº 120/2019

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Condeúba, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.012-Manutenção da Alimentação escolar; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), lote 5.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/02/2019 à 31/12/2019 ou entrega total dos produtos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA ME, CNPJ nº 01.308.058/0001-60 - Assina pela Contratada: Paulo Maciel Ramos de Miranda, CPF nº 578.981.115-91

ONDE LÊ-SE:

Projeto/Atividade: 2.035 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar;

LEIA-SE:

Projeto/Atividade: 2.012-Manutenção da Alimentação escolar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019

**ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
CONTRATO Nº 121/2019**

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Condeúba, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.012-Manutenção da Alimentação escolar Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), lote 3.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/02/2019 à 31/12/2019 ou entrega total dos produtos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: SEBASTIÃO QUEIROZ DE ARAÚJO – EPP, CNPJ nº 07.413.343/0001-27 - Assina pela Contratada: Sebastião Queiroz de Araújo, CPF nº 128.946.995-49.

ONDE LÊ-SE:

Projeto/Atividade: 2.035 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar;

LEIA-SE:

Projeto/Atividade: 2.012-Manutenção da Alimentação escolar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019

**ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
CONTRATO Nº 121/2019**

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Condeúba, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.012-Manutenção da Alimentação escolar Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), lote 3.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/02/2019 à 31/12/2019 ou entrega total dos produtos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: SEBASTIÃO QUEIROZ DE ARAÚJO – EPP, CNPJ nº 07.413.343/0001-27 - Assina pela Contratada: Sebastião Queiroz de Araújo, CPF nº 128.946.995-49.

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
PUBLICAÇÃO**

Espécie : Prestação de Serviços

Contrato : 132/2019
Resumo do Objeto : Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 3XC 4x4 motor turbo JCB, chassi 1919567 modelo CF, com operador
Modalidade Licitatória : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa : UNIDADE ORÇAMENTARIA: 030801 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA; ATIVIDADE: 2.126 - CONSERVACAO E/OU RESTAURACAO DE ESTRADAS VICINAIS; 2.064 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor Total do Contrato : R\$ 7.200,00
Vigência do Contrato : De 01/04/2019 até 01/05/2019
Assina Pela Contratante : SILVAN BALEEIRO DE SOUSA – Prefeito Municipal;
Assina pela Contratada : Diego Prates Carlos, CPF nº 050.828.245-46

PRONUNCIAMENTO DO JURÍDICO**PROCURADORIA JURÍDICA**

PA 013/2019

PARECER Nº 013-B/2019

CONSULENTE: PRESIDENTE DA CPL.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (DISPENSA – CHAMADA PÚBLICA).

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019. DISPENSA Nº 002/2019. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2019. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

1. RELATÓRIO:

A Administração Pública Municipal iniciou procedimento de chamamento público a fim de realizar a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. Tendo em vista a ocorrência de impugnação realizada pela empresa que se sentiu prejudicada, solicitou-se a esta Procuradoria, a realização de análise e elaboração de parecer quanto à regularidade da classificação da empresa vencedora.

É o breve relatório, passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre destacar que a aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos moldes determinados pela Lei nº 8.666/93 ou, ainda, por meio de dispensa do procedimento licitatório, mediante chamada pública. Nesse sentido, determina a Resolução nº 26/2013 do FNDE:

Art. 20. A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Assim, a Administração Pública Municipal realizou a chamada pública a partir do Processo Licitatório nº 13/2019 que, ao final, consagrou como vencedora a Associação de Pequenos Agricultores do Município de Tremedal.

A empresa que se sentiu prejudicada no certame, pela não apresentação de procuração para representação legal no processo – Cooperativa dos Produtores dos Derivados de Cana de Açúcar e Produtos da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Vale do Rio Gavião e Serra Geral (COODECAN) – apresentou impugnação em 21.03.2019, indicando supostos pontos de irregularidade no que diz respeito à classificação da empresa vencedora.

Segundo a COODECAN, a empresa vencedora não apresentou documentação solicitada nos itens 5.1 e 5.2 do Edital de Convocação. Nesse sentido, o Município de Condeúba solicitou à empresa vencedora a apresentação dos referidos documentos, todavia, não obteve resposta satisfatória.

É que os documentos apresentados não são capazes de satisfazer os requisitos dispostos no instrumento convocatório. O item 5.1, “h” do Edital, determina a necessidade de apresentação de “balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta”.

Nessa linha de entendimento, cabe destacar que o Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2018, apresentado pela Associação de Pequenos Agricultores do Município de Tremedal, não atende as normas legais, consoante a Lei nº 11.638/07, a MP nº 449/08 e a Resolução CFC nº 1.121/08 que regem sobre a estrutura do Balanço Patrimonial.

A Lei nº 8.666/93 determina, da mesma forma, a necessidade de apresentação de balanço patrimonial capaz de comprovar a boa saúde financeira da empresa:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Após abertura de prazo, a empresa vencedora apresentou documento referente ao balanço patrimonial, todavia, deixou de enviar as demonstrações contábeis do último exercício social. Ademais, observase um ativo de apenas R\$ 170,00 (cento e setenta reais), o que não se coaduna com a necessidade de demonstração de boa situação da financeira da empresa.

Assim, a empresa vencedora em verdade, não cumpriu requisito formal exigido para o regular andamento do procedimento. Diante da apresentação de vício de natureza formal e, considerando que foi dada a oportunidade para a regularização da situação irregular, deve ser desclassificada a Associação de Pequenos Agricultores do Município de Tremedal.

Entretanto, ocorre que quando nenhum proponente é selecionado em decorrência de inabilitação ou de desclassificação das propostas, nos processos de licitações que apresentarem estas situações, aplica-se o disposto no artigo 48, § 3º, da lei 8.666/93: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."

Por seu turno, Adilson Dallari, em seu livro Aspectos Jurídicos da Licitação. São Paulo: Saraiva, 1992, p. 88: "Visa a concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsistentes com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase de habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório".

Entretanto, conforme Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra Curso de Direito Administrativo, "implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que alluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia."

O artigo 48, § 3º é silente em relação a esta hipótese. Logo, por analogia mais benéfica, deve-se conceder a oportunidade daqueles que não foram qualificados, num primeiro momento, se qualificarem num segundo. O impedimento pode gerar recurso e até mandado de segurança, com fundamento no princípio da igualdade, esposado no artigo 5º, caput, da Constituição. Isso faria que o processo licitatório ficasse moroso, obstando seu prosseguimento, indo contra o princípio constitucional da eficiência, celeridade.

Este entendimento encontra-se em consonância com o princípio da igualdade, da competitividade e com a interpretação de que o maior número possível de interessados enseja a obtenção de bens e serviços de acordo com os interesses da Administração.

Desta forma, e diante da inabilitação da Associação e da não regularidade de representante da Cooperativa, deve, portanto, o Município de Condeúba embasado no art. 48, § 3º da Lei de Licitações, fixar prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação por parte de ambos licitantes, pelo princípio da isonomia.

Sendo assim, entendemos que cabe a administração ofertar o prazo de oito dias úteis para que a Associação de Pequenos Agricultores do Município de Tremedal apresente o balanço patrimonial dentro das normas legais e a Cooperativa dos Produtores dos Derivados de Cana de Açúcar e Produtos da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Vale do Rio Gavião e Serra Geral apresente procuração com poderes para os devidos fins, ao representante que compareceu a sessão pública, para que seja dado prosseguimento ao processo licitatório devido o risco de prejuízo à Administração, baseado nos princípios da economicidade e eficiência: desperdício de tempo e recursos.

3. CONCLUSÃO:

Em face de todo o exposto, opina-se pela desclassificação da Associação de Pequenos Agricultores do Município de Tremedal, e FIXAÇÃO DE PRAZO DE OITO DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO POR PARTE DE AMBOS LICITANTES, devendo ainda, pelo princípio da publicidade, publicar o ato na imprensa oficial.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Condeúba - BA, 25 de março de 2019.

Dr. Olympio Benício dos Santos Neto
OAB/BA 31880-BA
Procurador

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÕES

PORTARIA Nº. 12/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poções - Bahia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido, RICARDO SAMPAIO ROCHA, do cargo de Assessor Parlamentar do vereador ZILDUARDO DE ALMEIDA SILVA, Símbolo AP-II, do Quadro da CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES, criado pela Lei Municipal nº. 993/2013 de 06.03.2013.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Poções, em 01 de Abril de 2019.

DAVI SOARES NASCIMENTO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 13/2019 DE: 01.04.2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poções - Bahia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear, ANDERSON AUGUSTO SANTOS MARINHO, para o cargo de Assessor Parla-

mentar do vereador ZILDUARDO DE ALMEIDA SILVA, Símbolo AP-II, do Quadro de servidores da CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES, criado pela Lei Municipal nº. 993/2013 de 06.03.2013.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Poções, em 01 de Abril de 2019.

DAVI SOARES NASCIMENTO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, alimentício e utensílios, destinados à Câmara Municipal de Brumado.

CONSIDERANDO que após apreciação do valor apresentado pela Empresa EMPRESA COMERCIAL SHOP LAR CENTER LTDA, foi mantida a decisão exarada pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, a qual habilitou e declarou vencedora do Pregão Presencial n.º 006/2019 a licitante EMPRESA COMERCIAL SHOP LAR CENTER LTDA, nos termos previstos na decisão da respectiva pasta licitatória;

CONSIDERANDO, ainda, que tal decisão visa garantir a melhor proposta para a Administração Pública, além de homenagear os princípios norteadores da atividade administrativa,

ADJUDICO E HOMOLOGO

o resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Brumado, constante da ata do Pregão Presencial n.º 006/2019, para que atinjam os seus legais e necessários efeitos.

Publique-se e cumpra-se. Brumado-BA, 01 de abril de 2019.

LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Brumado



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO - BA

Praça Abias Azevedo, 145, Bairro do Hospital
CNPJ: 14.592.836/0001-37
CEP: 46.100-000 Brumado - Bahia
Telefone: 77 3453-8601
www.cmbrumado.ba.gov.br



PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO N.º 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

OBJETO: Atender despesas com prestação de serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de gestão de despesas em pessoal, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, em conformidade com a proposta apresentada e demais elementos do processo de Dispensa de Licitação, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento

VALOR ESTIMADO: R\$63.915,84 (Sessenta e três mil, novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fundamento no Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, e com base no processo administrativo acima epigrafado, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de Dispensa, objetivando a contratação direta da Empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADMTEC, sociedade civil sem fins lucrativos, formada por professores da Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco - FCAP, integrante da Universidade de Pernambuco - UPE, com sede na Avenida Sport Club do Recife, nº 252, Madalena, Recife/PE - CEP 50.750.500, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº. 35.328.913/0001-16, e devidamente registrada no Ofício de Registro Civil, representada na forma de seu Estatuto Social em vigor, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente ROLDÃO GOMES TORRES, brasileiro, casado, professor universitário, portador da carteira de identidade nº 1.271.388, expedida pelo SDS/PE e do CPF n. 002.305.964-87, doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor e superior juízo. Oportunidade em que remeto os autos à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para se manifestar sobre a hipótese.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO.

Brumado-BA, 02 de abril de 2019.

SALETE VIANA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO - BA**Praça Abias Azevedo, 145, Bairro do Hospital
CNPJ: 14.592.836/0001-37
CEP: 46.100-000 Brumado - Bahia
Telefone: 77 3453-8601
www.cmbrumado.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Brumado
TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO**RATIFICAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO N.º 004/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

OBJETO: Atender despesas com prestação de serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de gestão de despesas em pessoal, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, em conformidade com a proposta apresentada e demais elementos do processo de Dispensa de Licitação, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$63.915,84 (Sessenta e três mil, novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)

A Comissão de Licitação e a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa opinaram pela INEXIGIBILIDADE de licitação frente à contratação direta da Empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADMTEC**, sociedade civil sem fins lucrativos, formada por professores da Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco - FCAP, integrante da Universidade de Pernambuco - UPE, com sede na Avenida Sport Club do Recife, nº 252, Madalena, Recife/PE - CEP 50.750.500, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº. 35.328.913/0001-16, e devidamente registrada no Ofício de Registro Civil, representada na forma de seu Estatuto Social em vigor, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **ROLDÃO GOMES TORRES**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da carteira de identidade nº 1.271.388, expedida pelo SDS/PE e do CPF n. 002.305.964-87, com fundamento no Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.

Brumado-BA, 03 de abril de 2019.

LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO - BA**Praça Abias Azevedo, 145, Bairro do Hospital
CNPJ: 14.592.836/0001-37
CEP: 46.100-000 Brumado - Bahia
Telefone: 77 3453-8601
www.cmbrumado.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Brumado
TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO**AVISO****PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO N.º 004/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: Atender despesas com prestação de serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de gestão de despesas em pessoal, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, em conformidade com a proposta apresentada e demais elementos do processo de Dispensa de Licitação, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$63.915,84 (Sessenta e três mil, novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)

EMPRESA CONTRATADA: Empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADMTEC**, sociedade civil sem fins lucrativos, formada por professores da Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco - FCAP, integrante da Universidade de Pernambuco - UPE, com sede na Avenida Sport Club do Recife, nº 252, Madalena, Recife/PE - CEP 50.750.500, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº. 35.328.913/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

Brumado-BA, 03 de abril de 2019.

SALETE VIANA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO